

**TERMO ADITIVO 01**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO GERAL DOS SEGURADOS, CONTROLE DE PROTOCOLO, ARRECADAÇÃO, RECADASTRAMENTO, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS E INATIVOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Contrato nº 005/16

Processo Administrativo nº 018/16

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria Manuela do Vale, nº 60, Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.580-330, devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número 10.175.059/0001-74, e neste ato representada pelo **Sr. RAUL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 09983997-9 IFF/RJ, e do CPF nº 001.796.377-03, residente e domiciliado à Avenida Dom João VI, nº 1.911, apto 402, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.575-460, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor

forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **19/08/2017 a 18/08/2018**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 01 de agosto de 2017.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**  
**Contratante**

---

**UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**  
**Contratada**

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes  
RG nº 34.271.308-5

Vania Regina Pozzani de França  
RG nº 25.365.265-0